



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo SGP-e nº PMSC 12916/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as condições para contratação de empresa especializada para a construção do quartel do Grupo de Polícia Militar de Urupema, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra.

Item	Código Material/Serviço	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Estimado
1	502820004	Obras e Edificações Em Geral	Por Serviço	01	R\$ 681.828,57

Código do serviço: 502820004, conforme quadro do objeto; identificador da demanda no PCA: 502820001.

1.1. O objeto constitui obra de engenharia de construção de edificação, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, com técnicas construtivas usuais e padrões definidos nos projetos e especificações.

1.2. A vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A execução somente poderá ser iniciada após a eficácia do contrato.

O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de início fixada na Ordem de Serviço.

A vigência contratual contempla:

- mobilização;
- execução da obra;
- medições;
- recebimento provisório;
- saneamento de pendências;
- recebimento definitivo;
- tramitações administrativas pertinentes.

A duração contratual observará os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021 e as demais hipóteses legais aplicáveis à obra por escopo, com registro formal dos fatos e das responsabilidades. A prorrogação automática da vigência prevista no art. 111 não afasta as providências cabíveis quando houver culpa da contratada.

Justificativa dos prazos de execução e de vigência (art. 21 do Decreto Estadual nº 358/2023)

O prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos foi estipulado de acordo com a complexidade e a dimensão do projeto, tendo por base o cronograma físico-financeiro elaborado a partir da planilha orçamentária e da sequência executiva da obra (serviços preliminares, fundações, estrutura, cobertura, vedações, instalações, esquadrias,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

revestimentos, acabamentos e serviços complementares), considerando a interdependência entre as etapas, os tempos técnicos mínimos de cura e desforma dos elementos de concreto e a produtividade usual de equipes em edificação de porte equivalente.

Foram consideradas, ainda, as condições climáticas do município de Urupema, situado na região serrana catarinense e sujeito a baixas temperaturas, geadas e períodos chuvosos, que reduzem a produtividade e restringem serviços sensíveis ao clima, como concretagem, impermeabilização e pintura, bem como a logística de abastecimento de materiais a partir dos centros fornecedores da região.

A vigência de 240 dias compreende os 150 dias de execução e margem administrativa de 90 dias para emissão da Ordem de Serviço, recebimentos, saneamento de pendências e processamento da medição final. Os prazos de correção e recebimento podem se sobrepor. A Administração emitirá tempestivamente a Ordem de Serviço, preservando o prazo de execução e o encerramento contratual.

Na qualidade de fiscal técnico indicado para a contratação, informo que a obra foi incluída na proposta de atualização do PPA 2024–2027, vinculada à Unidade Orçamentária 16097 — Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM) e à Subação 011799 — Construção e ampliação de instalações físicas – PM, cuja lei, conforme informação registrada neste expediente, ainda não foi publicada. Solicita-se ao setor orçamentário manifestação conclusiva que identifique a previsão na lei vigente do PPA ou a alteração necessária e comprove a disponibilidade dos créditos na LOA para a contratação, bem como as providências relativas ao exercício de 2027. A informação sobre a proposta de atualização não substitui essa comprovação.

1.3 Fonte de Recurso/Subação e Natureza das despesas.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte	Valor
16097 – FUMPOM	011799	4.4.90.51.81	1.753.111.036	R\$ 681.828,57

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à construção do novo Grupo de Polícia Militar de Urupema, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Polícia Militar de Santa Catarina.

Atualmente, a unidade policial militar opera em estrutura inadequada às necessidades institucionais, apresentando limitações quanto à funcionalidade, segurança, acessibilidade e organização operacional.

A obra contempla a execução completa da edificação, incluindo:

- serviços preliminares;
- fundações;
- estrutura;
- cobertura;
- alvenarias;
- revestimentos;
- instalações elétricas;
- instalações hidrossanitárias;
- sistema preventivo contra incêndio;
- climatização;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

- esquadrias;
- acabamentos;
- serviços complementares.

Os quantitativos foram definidos com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e levantamentos técnicos constantes no processo administrativo.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 681.828,57, conforme orçamento nº 27831/SSP-FUMPOM, versão 2-1, com data-base de 01/12/2025, tabelas SINAPI oneradas, composições próprias e BDI de 23,53%.

A fundamentação detalhada da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos, ao qual este Termo de Referência se reporta (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

3.2. Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido, e a quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico;

3.3. Todo o dano causado a qualquer elemento que não faça parte do escopo da obra deverá ser reparado à custa da CONTRATADA;

3.4. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho que venha a se acumular na edificação e no terreno;

3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o pedido de ligação definitiva de energia elétrica e de água / esgoto junto às concessionárias locais, a fim de possibilitar testes finais, pela Fiscalização, nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de climatização e de cabeamento estruturado, antes da entrega final da obra, quando necessários;

3.6. Será executada a completa limpeza da obra dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados a fim de se evitarem danos a terceiros;

3.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela verificação in loco e execução das ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, provisórias e definitivas;

3.8. A Fiscalização da CONTRATANTE dará a obra/serviço por concluída, depois de satisfeitas as seguintes condições:

3.8.1. A conclusão de todas as obras e serviços de acordo com o estabelecido em contrato;

3.8.2. A realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações ocorridas durante a obra, se for o caso;

3.8.3. Atendidas todas as orientações e reclamações da Fiscalização referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

3.8.4. Apresentação do Habite-se e demais licenças e aprovações dos órgãos competentes;



3.9. Os serviços e materiais que não forem aprovados pela Fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa CONTRATADA;

3.10. A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a CONTRATADA compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei;

3.11. Quaisquer dúvidas nas especificações descritas deverão ser verificadas junto à Fiscalização da obra;

Considerado o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021), a solução contempla, além da execução integral da obra, a entrega do projeto As Built e do Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação (item 5.9) e a garantia de 5 (cinco) anos com assistência técnica e correção de vícios pela CONTRATADA (itens 5.16 a 5.18).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverão ser observados os projetos executivos, memoriais, especificações e demais peças técnicas vigentes que integram os anexos do edital, certificados pela área técnica e aprovados pela autoridade competente. O índice das peças deverá identificar disciplina, documento, versão e localização nos autos.

4.2 Visita técnica

4.2.1 A vistoria prévia é facultativa. As empresas interessadas em inspecionar o terreno e as condições locais de execução da obra observarão as seguintes orientações:

a) A visita poderá ser realizada pelo responsável técnico ou por representante devidamente credenciado pela licitante, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação dos poderes de representação, sem exigência exclusiva de vínculo empregatício;

b) Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados junto ao Centro de Manutenção e Intendência de Obras, através do e-mail dalfcmioch@pm.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3229-6326 até o 3º dia útil que antecede a data final de apresentação de propostas.

c) A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

4.2.2 A licitante que não realizar a visita técnica apresentará declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, em substituição à vistoria, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Será permitida a subcontratação.

4.3.1 Será admitida subcontratação parcial exclusivamente para serviços acessórios e especializados, desde que:

- previamente autorizada pela Administração;
- limitada às parcelas acessórias do objeto;
- não implique transferência integral da execução contratual;
- não prejudique a fiscalização e gerenciamento do contrato.

Não será permitida subcontratação:

- da gestão integral da obra;
- da responsabilidade técnica principal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

- dos serviços estruturais principais;
- das atividades diretamente vinculadas à execução central do objeto.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazos e perfeita execução do objeto contratado.

4.4 Participação de consórcios ou cooperativas

4.4.1 Não será admitida a participação de consórcios.

A vedação a consórcios fundamenta-se no porte da edificação, no emprego de técnicas construtivas usuais e na possibilidade de execução integral por empresa individual com capacidade compatível com o objeto. O empreendimento não demanda a reunião de especialidades ou recursos empresariais que justifique a atuação consorciada. A decisão observa o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e a execução unificada justificada no item 4.4.3.

4.4.2 Não será admitida a participação de cooperativas.

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se na organização da execução da obra, que exige direção técnica centralizada e coordenação permanente dos trabalhadores pela contratada, incompatíveis, neste objeto, com a execução autônoma pelos cooperados prevista no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. A Administração não exercerá subordinação direta sobre os trabalhadores da contratada.

4.4.3 Parcelamento da contratação.

A contratação não será realizada por lotes.

Opta-se pela execução integral do objeto por única contratada, considerando:

- a necessidade de compatibilização técnica entre os sistemas construtivos;
- a integração das etapas executivas;
- a responsabilidade técnica unificada;
- a otimização da fiscalização contratual;
- a mitigação de riscos de incompatibilidades executivas;
- a maior eficiência administrativa e operacional da execução da obra.

O parcelamento da contratação poderá comprometer a adequada execução do objeto e gerar dificuldades de coordenação técnica entre múltiplos executores.

4.4.4 Documentos adicionais da proposta.

A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços:

- planilha orçamentária detalhada;
- composição do BDI;
- cronograma físico-financeiro;
- composição analítica de custos unitários, quando solicitado;
- declaração de exequibilidade da proposta;
- documentos técnicos eventualmente solicitados pela equipe técnica responsável pela análise.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade e exequibilidade da proposta apresentada.



4.4.5 Análise de Inexequibilidade

Nos casos em que houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências para comprovação da viabilidade econômica da execução contratual, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser exigida da licitante a apresentação:

- de memória de cálculo;
- composição detalhada de custos;
- demonstração de encargos;
- comprovação de preços praticados;
- documentação complementar pertinente.

A não comprovação da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4.5 Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

4.5.1 Serão observados os benefícios aplicáveis às ME/EPP previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularização fiscal e trabalhista e preferência em caso de empate, conforme condições legais. O objeto será licitado em lote único, sem reserva de cotas, conforme justificativa técnica de não parcelamento.

4.6. Garantia da Proposta

4.6.1. Será exigida a garantia de proposta.

A Lei 14.133/2021 admite, em seu artigo 58, a possibilidade de a Administração exigir, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

O objetivo da exigência de garantia de proposta é proporcionar maior segurança à Administração Pública durante o processo licitatório, garantindo que os licitantes estejam verdadeiramente comprometidos com as suas propostas. A Lei estabelece essa possibilidade como uma medida para proteger a Administração contra riscos de descumprimento ou desistência por parte dos licitantes antes da assinatura do contrato.

Em essência, a garantia de proposta funciona como um mecanismo de dissuasão, desencorajando a participação de empresas aventureiras ou descompromissadas e minimizando a ocorrência de propostas inidôneas.

A garantia de proposta atua, portanto, como um filtro que assegura que os licitantes tenham capacidade financeira e intenção genuína de executar o contrato, uma vez que sua apresentação exige um esforço financeiro inicial.

A execução da garantia observará exclusivamente as hipóteses legais e o procedimento previsto no item 4.6.7.

4.6.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de garantia correspondente a 1% do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 6.818,28. Poderá optar por qualquer modalidade do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural e avaliados na forma legal; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou



instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Aplicam-se as seguintes condições:

- a) A garantia deverá identificar o processo licitatório e assegurar o atendimento das obrigações legalmente garantidas;
- b) A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Processo, sendo este o prazo considerado em caso de omissão,
- d) A empresa tem direito de retirar ou modificar sua proposta a qualquer momento antes do início da sessão de abertura da licitação.

4.6.3 Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

4.6.4 A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, contendo renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

4.6.5 A garantia terá validade mínima correspondente à validade da proposta, de 120 (cento e vinte) dias. Eventual prorrogação observará as condições do edital e a adequação do instrumento à modalidade escolhida, sem prejuízo do prazo legal de devolução.

4.6.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes em até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.7 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia de proposta, observado o art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento previsto no edital.

4.7 Garantia de execução do contrato.

4.7.1 Será exigida garantia de execução de 5% do valor total do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. A contratada poderá optar pelas modalidades legais, inclusive título de capitalização com pagamento único e resgate integral. Na modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura. Para caução em dinheiro, o depósito será em favor do FUMPOM, CNPJ 13.925.994/0001-07, Banco do Brasil, agência 3582-3, conta 940.400-7.

4.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8 DA HABILITAÇÃO

4.8.1 A habilitação dos licitantes será verificada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.8.1.1 Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência legal da empresa, como contrato social, estatuto ou registro comercial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

A licitante deverá apresentar:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- documentos de eleição ou designação dos administradores;
- registro comercial, no caso de empresário individual;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, quando aplicável.

Os documentos deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com os serviços de engenharia objeto da contratação.

4.8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

A licitante deverá apresentar:

- prova de inscrição no CNPJ;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e dívida ativa da União;
- certidão de regularidade estadual;
- certidão de regularidade municipal;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de fatos impeditivos.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8.1.6 A qualificação econômico-financeira observará exclusivamente os requisitos do item 12.2.1 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra deverá ser precedida de reunião inicial entre a CONTRATADA, a Fiscalização e a CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos, contratuais e ajustes no cronograma de execução.

5.1.2 O layout do canteiro será proposto pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, em local previamente acordado entre as partes, observadas as especificações do projeto e a NR-18 — Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

5.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz e sanitárias, nos pontos indicados pela Fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

5.1.4. Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos.

5.1.5. A CONTRATADA deverá limpar a área destinada à construção da edificação, que poderá ser feita manual ou mecanicamente. A limpeza será feita de tal modo que a área fique completamente livre de tocos, raízes e entulhos. Qualquer vegetação só será removida com autorização expressa da Fiscalização e, se necessário, autorização junto aos órgãos competentes;

5.2. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização: Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica (ARTs e/ou RRTs). Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização, o Diário de Obras.

5.4. Os serviços de preparação do terreno para a construção serão executados conforme os projetos executivos e o memorial descritivo, respeitado o escopo da planilha orçamentária.

5.5. As áreas de execução da obra deverão ser isoladas, com restrição de acesso e utilização de tapumes, para preservar a segurança dos trabalhadores e de terceiros. A CONTRATADA será responsável pela adoção das medidas de prevenção de danos e acidentes.

5.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, fixação e conservação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA e/ou CAU e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado com a inserção do QR Code fornecido pelo fiscal do contrato;

A locação da obra será executada com instrumentos de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito;

5.7. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;

5.8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT;

5.9. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.9.1. Certidão Negativa de Débito-CND;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

5.9.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/SC e/ou CAU/BR com respectivos documentos para a elaboração do referido projeto;

5.9.3. Manual de Uso, Operação e Manutenção;

(a) Consiste em descrições técnicas dos materiais, procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a conservação, uso e manutenção da edificação, bem como para a operação dos equipamentos, periodicidade de manutenção, informar e orientar os usuários com relação às suas obrigações no tocante à realização de atividades de manutenção e conservação, e de condições de utilização da edificação.

(b) O manual deverá atender à ABNT NBR 14037, à ABNT NBR 5674 e às demais normas aplicáveis à edificação. A ABNT NBR 15575 será observada somente quanto aos requisitos expressamente incorporados aos projetos e especificações, considerando seu âmbito de aplicação a edificações habitacionais.

5.10. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;

5.11. Habite-se , quando for o caso, e/ou outras licenças para funcionamento.

5.12. Local de execução: Rodovia SC-112, Centro, Urupema/SC, conforme implantação indicada no projeto. A execução observará o cronograma contratual e os horários permitidos pela legislação local. O horário de expediente administrativo da CONTRATANTE não limita, por si só, o horário de execução da obra.

5.13. Prazo de entrega (Cronograma)

5.14. O prazo total de execução será de 150 dias corridos, contados da data de início fixada na Ordem de Serviço. A data será formalmente comunicada à contratada. A vigência e suas alterações observarão o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A execução dos serviços seguirá o descrito no cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.

5.16. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

5.17. Garantia de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo da obra.

5.18. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos e falhas de execução ou de materiais que lhe sejam imputáveis, inclusive vazamentos, fissuras, defeitos estruturais e falhas nos sistemas elétricos, hidrossanitários e de impermeabilização. A garantia não transfere à CONTRATADA a manutenção rotineira de responsabilidade do usuário, que deverá observar o Manual de Uso, Operação e Manutenção, sem prejuízo das responsabilidades legais da executora.

5.19. Identificador da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar de Santa Catarina, sob o identificador/código nº 502820001, vinculada ao grupo de despesas destinado à execução de obras e instalações, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Atendendo à Lei nº 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando que o objeto a ser licitado é a construção do quartel do Grupo de Polícia Militar de Urupema, o regime de execução



indireta a ser adotado será a Empreitada por Preço Global (art. 6º, XXIX, e art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa da escolha do regime de execução (art. 18, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 45 do Decreto Estadual nº 358/2023)

A empreitada por preço global é o regime mais adequado ao objeto, pelas seguintes razões:

a) o objeto está integralmente definido em projeto executivo completo, com projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, preventivas contra incêndio e de climatização, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, o que permite a definição precisa dos quantitativos e afasta a imprecisão inerente que justificaria a empreitada por preço unitário (art. 47 do Decreto Estadual nº 358/2023);

b) trata-se de edificação nova, de pequeno porte e de padrão construtivo usual, cujos serviços são executados em etapas bem definidas e mensuráveis no cronograma físico-financeiro;

c) o regime permite que a remuneração ocorra por etapas concluídas, simplificando a fiscalização e reduzindo o risco de "jogo de planilha" e de aditivos de quantitativos, uma vez que a contratada assume o risco de eventuais diferenças de quantidade em relação ao projeto, na forma da matriz de riscos;

d) favorece a economicidade e a previsibilidade do custo final, alinhando-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União de que a empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir com precisão os quantitativos dos serviços (Acórdão nº 1.977/2013-Plenário).

Eventuais imprecisões residuais, como as relativas às condições do subsolo e às ligações com as redes de concessionárias, estão tratadas na matriz de riscos (item 16.1) e no limite de alterações previsto no subitem seguinte.

Concordância com o projeto e limite de alterações (art. 41, II, do Decreto Estadual nº 358/2023)

A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta, manifesta concordância com a adequação do projeto que integra o edital de licitação. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 11, caput e §§ 2º e 10, da Instrução Normativa SEA nº 7/2026, ficam indicados os seguintes agentes para a gestão e a fiscalização do contrato, bem como seus substitutos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

Função	Nome	Posto/Cargo	Matrícula	E-mail institucional
Gestor (titular)	Matheus Lucas Oliveira	Major PM – Chefe do CMIO	929673-5	dalfcmioch@pm.sc.gov.br
Gestor (substituto)	Alexander Ribeiro Kachoroski	Subtenente PM	926466-3	dalfcmioeng@pm.sc.gov.br
Fiscal técnico (titular)	André Filipe Rosa	3º Sgt PM – Engenheiro Civil (CREA-SC 192174-2)	928419-2	dalfcmioeng1@pm.sc.gov.br
Fiscal técnico (substituto)	Everton Valner de Souza	Subtenente PM	927366-2	dalfcmioeng@pm.sc.gov.br

7.2 O termo de ciência e aceite será assinado pelos agentes indicados e juntado aos autos. A designação e eventuais substituições serão formalizadas na forma da IN SEA nº 7/2026. A assinatura deste TR não substitui a manifestação individual dos agentes nem os atos de designação aplicáveis.

7.2.1 A responsabilidade técnica do fiscal técnico titular indicado, ANDRÉ FILIPE ROSA, Engenheiro Civil, CREA-SC nº 192174-2, tem como referência a ART CREA-SC nº 25 2026 10728762-2, datada de 09/10/2026, que contempla Projeto, Orçamento e Fiscalização de edificação de alvenaria para fins especiais, prevenção e combate a incêndio e pânico, sistema de aproveitamento de água de chuva, instalações elétricas de baixa tensão, estrutura de concreto armado e rede hidrossanitária, com dimensão de 92,95 m² para cada atividade. A ART deverá integrar os autos em via válida e quitada, sem substituir os atos de designação e ciência dos agentes nem a ART/RRT de execução a cargo da CONTRATADA. As demais disciplinas permanecem vinculadas aos respectivos documentos de responsabilidade técnica.

7.3 Na indicação foram observados o princípio da segregação de funções (art. 11, § 1º) e os critérios do art. 12 da IN SEA nº 7/2026, sendo o gestor e o fiscal agentes distintos, com atribuições compatíveis com seus cargos e qualificação técnica adequada à natureza do objeto.

7.4 O gestor exercerá as atribuições previstas no art. 6º da IN SEA nº 7/2026. A síntese operacional seguinte não substitui o texto integral da norma:

I - iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos: a) prorrogação e suspensão de prazo; b) alterações qualitativas e quantitativas; c) revisão, reequilíbrio e repactuação de preços; d) processo administrativo sancionador; e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro; g) extinção do contrato; h) apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;

II - coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;

III - acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

IV - manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço sem prévio empenho;

V - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

VI - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;

VII - promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato;

VIII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

IX - requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

X - acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;

XI - consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;

XII - formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;

XIII - acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;

XIV - elaborar relatório conclusivo da execução contratual, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;

XV - propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;

XVI - receber definitivamente a obra; e

XVII - qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

7.4.1 Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação (art. 6º, § 1º).

7.5 O fiscal exercerá as atribuições previstas no art. 8º da IN SEA nº 7/2026. A síntese operacional seguinte não substitui o texto integral da norma:

I - identificar o objeto contratado;

II - conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

III - praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

IV - verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital e no contrato;

V - receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;

VI - recusar serviço ou material em desacordo com as condições fixadas em edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

- VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VIII - manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
- IX - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X - comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
- XI - fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro dessas ocorrências;
- XII - exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- XIII - notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- XIV - encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;
- XV - aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- XVI - manter contato com o preposto;
- XVII - desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;
- XVIII - acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- XIX - manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- XX - elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
- XXI - assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- XXII - encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
- XXIII - conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- XXIV - assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

XXV - verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

XXVI - apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

XXVII - verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente;

XXVIII - fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual;

XXIX - solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;

XXX - acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e

XXXI - conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

7.6 A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática (art. 3º, parágrafo único), com registro e controle das ocorrências nas ferramentas eletrônicas institucionais disponíveis, assegurando rastreabilidade, integridade e transparência das informações (art. 4º). Integram os registros de fiscalização o Diário de Obra, os boletins de medição com as memórias de cálculo, os relatórios fotográficos e os relatórios periódicos de fiscalização.

7.7 Aplicam-se, no que couber, as demais disposições da IN SEA nº 7/2026, inclusive quanto ao registro de sanções no Cadastro de Penalidades – CADPEN (art. 24).



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
- 8.3. Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 8.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;
- 8.7. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 8.8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 8.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 8.10. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela Fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA fora das especificações contratadas;
- 8.12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 8.13. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 8.14. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Fornecer todos os documentos necessários à CONTRATADA para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Iniciar a obra na data fixada na Ordem de Serviço, a ser estabelecida em até 7 (sete) dias corridos após sua emissão e ciência pela CONTRATADA, condicionado o início à eficácia do contrato, à instalação das placas de obra e ao atendimento das demais condições de início.
- 9.2. Antes do início da execução, apresentar à fiscalização a ART ou RRT de execução, devidamente registrada e quitada, a carta de preposto e a indicação do responsável técnico legalmente habilitado.
- 9.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, executando integralmente o objeto contratado, de forma que a obra seja entregue concluída, acabada, em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e habitabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

- 9.4. Executar o objeto em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, proposta apresentada, Edital, normas técnicas vigentes, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar e exigências das concessionárias e órgãos competentes.
- 9.5. Observar, durante toda a execução da obra, as leis, regulamentos, normas técnicas, posturas municipais, normas de segurança e medicina do trabalho e demais legislações aplicáveis.
- 9.6. Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para análise e definição da solução técnica adequada.
- 9.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, insumos, instalações provisórias e demais elementos necessários à perfeita execução da obra.
- 9.8. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), em quantidade e qualidade adequadas às atividades desenvolvidas.
- 9.9. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e adequado funcionamento dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços.
- 9.10. Executar ensaios, verificações, testes tecnológicos e controle de qualidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, conforme exigências da fiscalização e normas técnicas aplicáveis, arcando integralmente com os respectivos custos.
- 9.11. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência, estabilidade, segurança e durabilidade da obra executada.
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções, falhas executivas ou desconformidades técnicas.
- 9.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização contratual.
- 9.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração: certificados de qualidade, laudos, notas fiscais, documentos de procedência, relatórios técnicos, amostras de materiais e demais documentos comprobatórios da qualidade e conformidade dos materiais empregados.
- 9.15. Responder integralmente pela qualidade, autenticidade e procedência dos materiais empregados na execução da obra.
- 9.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes, incidentes, paralisações, danos ou fatos relevantes ocorridos durante a execução contratual.
- 9.17. Manter no canteiro de obras o cronograma físico-financeiro atualizado, cópia dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, medições e o Diário de Obra atualizado e disponível à fiscalização.
- 9.18. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições locais, projetos, especificações, normas técnicas ou demais documentos integrantes da contratação.
- 9.19. Ao término da obra, remover instalações provisórias, entulhos, resíduos, materiais e equipamentos, deixando o local limpo e em condições adequadas de utilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

- 9.20. Entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e promover a correção de falhas, defeitos ou imperfeições identificadas pela fiscalização.
- 9.21. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando aplicável, observando a legislação ambiental vigente.
- 9.22. Os custos relativos a taxas, licenças, registros, emolumentos, autenticações, seguros, publicações e demais despesas necessárias à execução da obra correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.23. Quando for aplicável a solicitação de reajuste, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda;
- 9.24. Adequar e atualizar o cronograma físico-financeiro sempre que necessário, submetendo-o à validação da fiscalização.
- 9.25. Manter a documentação necessária à análise de eventual reajuste, observando o procedimento do item 9.23 e a data-base fixada no item 14.
- 9.26. Providenciar junto aos órgãos públicos e concessionárias todas as vistorias, regularizações e aprovações necessárias à conclusão da obra.
- 9.27. Promover a capacitação dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto quanto à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.
- 9.28. Realizar todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual.
- 9.29. Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 9.30. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional.
- 9.31. A CONTRATADA reconhece que a CONTRATANTE poderá promover ajustes ou alterações técnicas necessárias ao projeto, observados os limites legais e contratuais.
- 9.32. Responsabilizar-se:
- 9.32.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, equipamentos ou materiais nas áreas de execução dos serviços;
- 9.32.2. Por acidentes de trabalho e danos relacionados à execução da obra, inclusive quanto às redes públicas e interferências existentes;
- 9.32.3. Pelo pagamento de seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, licenças e demais despesas inerentes à execução contratual;
- 9.32.4. Por refazer, sem ônus à CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- 9.32.5. Por manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.32.6. Por indicar representante/preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução contratual;
- 9.32.7. Por manter responsável técnico legalmente habilitado perante o CREA ou CAU durante toda a execução da obra.



- 9.33. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado durante toda a vigência contratual para recebimento de notificações e comunicações oficiais.
- 9.34. Realizar cadastro junto ao Portal Externo do SGPe, visando possibilitar a assinatura eletrônica de documentos contratuais com certificação digital.
- 9.35. Será admitida subcontratação parcial apenas para serviços acessórios e especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentados e aprovados, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

10.2. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal (quando aplicável);
- b) Comprovação do registro e pagamento da ART ou RRT de execução, emitida por profissional com atribuições compatíveis com o objeto;
- c) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal de sua Sede e do Local de Execução dos Serviços;
 - Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
 - Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
 - Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- d) Nos pagamentos subsequentes, será verificada a manutenção das condições de habilitação, mediante os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes, além da documentação de medição prevista no item 10.13. Eventuais irregularidades serão comunicadas ao gestor para adoção das providências cabíveis, sem afastar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, ressalvadas as retenções legalmente autorizadas.



10.3. O representante da CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência ao representante da CONTRATANTE, por e-mail, pedido de medição mensal com relatório onde constarão a descrição dos serviços executados, memoriais de cálculo e demais elementos solicitados pela fiscalização para conferência.

10.4. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

10.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

10.6. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela CONTRATANTE.

10.7. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.

10.8. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

10.9. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências deste documento.

10.10. Os serviços somente poderão ser iniciados após a celebração e eficácia do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, cumpridas as exigências de segurança e saúde no trabalho, inclusive fornecimento de EPIs e EPCs e apresentação da documentação exigida para início da execução.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, os documentos pertinentes à comprovação da regularidade dos vínculos de seus trabalhadores e do cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis.

10.12. O instrumento contratual estabelecerá os direitos e obrigações das partes, prazos, cronograma, critérios de medição e pagamento, penalidades, garantias, hipóteses de alteração contratual, regras de fiscalização, matriz de riscos e as condições de recebimento do objeto.

10.13 Critérios e sistemática de medição

10.13.1 Por se tratar de empreitada por preço global, as medições serão realizadas por etapas, conforme os eventos e percentuais do cronograma físico-financeiro contratual, e não por quantidades unitárias executadas.

10.13.2 As medições serão mensais, a cada período de 30 dias, contado da data de início fixada na Ordem de Serviço, e abrangerão eventos ou subetapas objetivamente definidos no cronograma contratual e efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização.

10.13.3 Os eventos de medição são os grupos de serviço e os respectivos percentuais mensais do cronograma físico-financeiro anexo, considerando-se concluído o evento quando todos os serviços do grupo previstos no período estiverem executados e aceitos pela fiscalização. O valor da medição corresponderá à soma dos valores dos eventos concluídos, incluído o BDI, sem repetição de valores anteriormente medidos. Não haverá pagamento por mero decurso de tempo ou avanço estimado sem comprovação.



10.13.4 O pedido de medição de que trata o item 10.3 deverá conter: a) boletim de medição com as etapas concluídas no período e o acumulado, em conformidade com o cronograma físico-financeiro; b) relatório fotográfico datado das etapas executadas; e c) cópia das folhas do Diário de Obra do período.

10.13.5 A fiscalização terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do pedido de medição, para conferi-lo e aprová-lo ou devolvê-lo com as correções necessárias. A nota fiscal somente será emitida após a aprovação da medição.

10.13.6 Não serão medidos eventos ou subetapas incompletos ou em desacordo com as especificações, materiais estocados e ainda não aplicados, nem serviços não previstos sem prévia formalização da alteração contratual.

10.13.7 Os itens de administração local e de manutenção do canteiro serão medidos proporcionalmente ao percentual de execução física da obra no período, e não pelo tempo decorrido.

10.13.8 Desvios entre o executado e o previsto no cronograma deverão ser justificados pela CONTRATADA e analisados pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis e da atualização do cronograma na forma do item 9.24.

10.13.9 Diferenças entre os quantitativos executados e os do projeto não ensejarão acréscimo ou supressão de valor, ressalvadas as alterações de projeto ou de especificação solicitadas pela Administração e as hipóteses do subitem relativo à concordância com o projeto (item 6).

10.13.10 A medição final somente será processada após o recebimento provisório da obra, nos termos do item 11.3.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. Avaliação

A avaliação da qualidade e aceite das obras serão pautados nas seguintes diretrizes:

11.1.1. Conformidade com o projeto executivo: Cada etapa da obra será avaliada quanto à aderência ao projeto executivo. Qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente e corrigida antes da continuidade dos trabalhos.

11.1.2. Atendimento às normas técnicas vigentes: Os serviços e materiais empregados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. O não cumprimento das normas será considerado motivo para rejeição dos serviços executados.

11.1.3. Qualidade dos materiais e serviços: Todos os materiais deverão ter certificação de qualidade e atendimento às especificações do projeto. A execução dos serviços deverá seguir as melhores práticas de engenharia, com profissionais qualificados e equipamentos adequados.

11.1.4. Cronograma físico-financeiro: O acompanhamento do cronograma físico-financeiro será constante. Desvios serão analisados e mitigados com ações corretivas para evitar impactos no prazo e custo final da obra.

11.1.5. Segurança do trabalho: Será obrigatório o cumprimento das normas de segurança do trabalho. Inspeções regulares serão realizadas para garantir um ambiente seguro para todos os trabalhadores.

11.2. Inspeções



As inspeções serão realizadas por etapas, abrangendo todas as fases da obra:

11.2.1. Pré-Obra: Revisão dos projetos e especificações, avaliação do plano de qualidade e cronograma.

11.2.2. Durante a Execução: Inspeções diárias, semanais e mensais conforme a criticidade da etapa, registrando desvios e conformidades.

11.2.3. Pós-Obra: Vistoria final para emissão do certificado de aceite provisório.

11.3. Procedimento de Aceite

11.3.1. Recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão da obra pela contratada.

11.3.2. Correção de pendências: Os serviços rejeitados ou com pendências deverão ser corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da fiscalização.

11.3.3. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências identificadas pela fiscalização.

11.3.4. Liquidação e pagamento: serão processados após a aprovação da medição e o recebimento regular da documentação fiscal, em até 30 dias, observados os prazos e procedimentos da minuta contratual e a ordem cronológica. O recebimento definitivo da obra não será confundido com a aprovação das medições mensais.

11.3.5 A contratada deverá apresentar o diário de obra, relatórios fotográficos, certificados de qualidade, relatórios de inspeção, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), planilhas de medição e a documentação técnica pertinente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Documentos de habilitação.

12.2.1 Qualificação Financeira.

12.2.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), comprovados por balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício, conforme art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º. Os índices serão calculados por: $LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$; $SG = \text{ativo total} / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$; $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$. Se o denominador for zero, a análise será motivada a partir das demonstrações contábeis, sem desclassificação automática pela impossibilidade aritmética de cálculo.

12.2.1.2 Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante tenha condições financeiras sólidas e equilibradas para cumprir com as obrigações contratuais. A análise econômico-financeira permite avaliar se a empresa dispõe



de liquidez e solvência adequadas, o que reduz o risco de inadimplemento e assegura a continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens durante a vigência do contrato. A comprovação de uma situação financeira equilibrada é especialmente relevante para garantir a execução do objeto do contrato em condições favoráveis, minimizando riscos de atrasos, falhas ou interrupções que poderiam comprometer o interesse público e causar prejuízos ao erário. Assim, a adoção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) visa garantir que a licitante não se encontra em situação deficitária que possa ameaçar a execução do contrato.

12.2.1.3 A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor de sua sede, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.2.1 A licitante deverá apresentar atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas e quantidades mínimas do item 12.2.2.6. Não será exigida experiência específica em obra pública, policial ou institucional.

12.2.2.2 A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, detentor de CAT compatível com as parcelas do item 12.2.2.6, que participará da execução. O vínculo ou disponibilidade poderá ser comprovado por CTPS, vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, sem exigência exclusiva de vínculo empregatício.

12.2.2.3 A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da complexidade técnica da obra e da necessidade de garantir que a empresa contratada possua capacidade operacional e profissional para execução adequada, segura e eficiente do objeto contratado.

12.2.2.4 Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo exigido.

12.2.2.5 A exigência de qualificação técnica foi fixada de forma proporcional e compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, limitada ao mínimo necessário para assegurar a capacidade do licitante, sem restringir a competitividade.

12.2.2.6 Parcelas de maior relevância e valor significativo (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os serviços abaixo, cada qual com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (R\$ 681.828,57), isto é, igual ou superior a R\$ 27.273,14. Os valores e quantitativos resultam do agrupamento dos itens de mesma natureza do Orçamento Sintético nº 27831/SSP-FUMPOM, versão 2-1 (SICOP, data-base 01/12/2025), incluído o BDI:

Nº	Serviço (parcela de maior relevância)	Unid.	Quant. orçada	Valor com BDI (R\$)	% do total	Quant. mínima exigida
1	Estrutura em concreto armado moldada in loco (fôrmas, armação e concretagem de fundações, pilares e vigas)	m³	21,65	116.057,85	17,02%	10,00 (46%)
2	Revestimento de paredes em argamassa (emboço/massa única)	m²	895,46	65.419,24	9,59%	440,00 (49%)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS DA PMSC

Nº	Serviço (parcela de maior relevância)	Unid.	Quant. orçada	Valor com BDI (R\$)	% do total	Quant. mínima exigida
3	Laje pré-moldada treliçada (lajotas e vigotas)	m²	193,56	48.305,49	7,08%	95,00 (49%)
4	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m²	344,39	43.000,51	6,31%	170,00 (49%)

As parcelas foram escolhidas por reunirem valor significativo e relevância técnica: correspondem ao sistema estrutural da edificação (itens 1 e 3), cuja falha compromete a segurança e a estabilidade da obra, e aos sistemas de vedação e revestimento (itens 2 e 4), essenciais à durabilidade, à estanqueidade e ao desempenho da edificação, conforme normas aplicáveis e requisitos dos projetos. Juntas, representam aproximadamente 40% do valor estimado da contratação.

Embora com valor superior a 4%, não foram incluídos como parcela de maior relevância os serviços de pintura, por serem de baixa complexidade técnica e amplamente dominados pelo mercado, de modo que sua exigência restringiria a competitividade sem ganho de segurança para a Administração (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 263). Os demais serviços, como o piso intertravado (3,32%), situam-se abaixo do limite de 4%.

12.2.2.6.1 Para a qualificação técnico-operacional, os atestados deverão comprovar a execução das parcelas acima nas quantidades mínimas indicadas na tabela, as quais não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.2.6.2 Para a qualificação técnico-profissional, a CAT do profissional indicado deverá comprovar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas, não sendo exigidos quantitativos mínimos.

12.2.2.6.3 São vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.2.7 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade (art. 67, § 12, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.2.8 A licitante e o responsável técnico deverão comprovar registro ou inscrição no CREA ou CAU, conforme suas atribuições legais e a natureza dos serviços. O visto no conselho da circunscrição de execução, quando exigível, será apresentado antes do início da obra, sem exigência de registro prévio em Santa Catarina para participação na licitação.

13. VALORES ESTIMADOS

O valor estimado decorre do orçamento nº 27831/SSP-FUMPOM, versão 2-1, emitido em 01/10/2026, com data-base geral de 01/12/2025, tabelas SINAPI oneradas, composições próprias e BDI de 23,53%.

13.1. O valor estimado para a execução integral da obra de construção do quartel do Grupo de Polícia Militar de Urupema/SC é de R\$ 681.828,57 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

14. REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 01/12/2025. Será utilizado o INCC Edificações da FGV, observada a disciplina contratual.



16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Matriz de Risco

A matriz de riscos elaborada para esta contratação, juntada aos autos em sua versão vigente, integrará o contrato como anexo, com a respectiva cláusula contratual, definindo a alocação dos riscos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Embora a Lei nº 14.133/2021 somente torne obrigatória a matriz de riscos nas obras e serviços de grande vulto e nos regimes de contratação integrada e semi-integrada (art. 22, § 3º), sua adoção é facultada nos demais casos (art. 22, caput) e se mostra conveniente para conferir segurança jurídica à execução, especialmente na análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de prorrogação de prazo e de alterações contratuais.

16.2 Parecer Técnico

Considerando o porte da edificação, as técnicas construtivas usuais e a existência de projetos executivos e manifestações técnicas específicas nos autos, entende-se desnecessário parecer técnico adicional, nos termos do art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 47/2023, sem prejuízo das certificações e aprovações exigidas para a obra.

Registra-se que o objeto não se enquadra em hipótese de parecer técnico obrigatório, a exemplo do parecer técnico do Órgão Central do SAGTIC (IN SEA nº 11/2022) ou da Gerência de Gestão Integrada de Meios de Transportes – DGPA/GETRA (Decreto Estadual nº 1.505/2021), nem houve solicitação ou determinação de autoridade para sua elaboração.

16.3 Análise de Riscos

Foi elaborado documento de Análise de Riscos da contratação (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021), distinto da matriz de riscos referida no item 16.1, juntado aos autos, contemplando a identificação, a avaliação e o tratamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Nos termos do art. 29, § 1º, do Decreto Estadual nº 47/2023, as principais medidas de tratamento dos riscos identificados estão incorporadas a este Termo de Referência, notadamente: justificativa e controle dos prazos (item 1.2); regime de empreitada por preço global com limite de alterações por falhas de projeto (item 6); garantia de proposta e garantia de execução (itens 4.6 e 4.7); modelo de gestão e fiscalização (item 7); critérios e sistemática de medição (item 10.13); metodologia de avaliação da qualidade e aceite (item 11); qualificação técnica com parcelas de maior relevância (item 12.2.2.6); e matriz de alocação de riscos (item 16.1).

Informação sobre o uso do catálogo eletrônico de padronização de compras:

Na instrução deste processo foi utilizado o catálogo eletrônico de materiais e serviços, disponível no Portal de Compras de Santa Catarina, que pode ser acessado através do link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFIZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTJTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJiYzRlNiJ9>

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.

André Filipe Rosa

3º Sgt PM 928419-2

Engenheiro Civil CREA-SC 192174-2



Assinaturas do documento



Código para verificação: **683T6XJM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FILIPE ROSA (CPF: 045.XXX.759-XX) em 14/10/2026 às 18:04:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:09 e válido até 15/06/2118 - 09:35:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyOTE2XzEzNjk0XzlwMjZfNjgzVDZYSk0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00012916/2026** e o código **683T6XJM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.